



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

| |
|------------------------------------|
| Publicação no D.O.E |
| nº. <u>33673</u> pág. <u>13/14</u> |
| de: <u>29/12/17</u> |
| Caderno: <u>Pub. Diversas</u> |

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 499/2017 | |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTERESSADO (A): | Darclê Nogueira Teixeira |
| ASSUNTO: | Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I, Edital nº 018/2011. |
| PROCESSO Nº: | 062.000910.2017-FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das inúmeras notificações encaminhadas por esta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica Final da pesquisadora **Darclê Nogueira Teixeira**, do projeto "Ciência, Tecnologia e Sociedade: contribuições para o diálogo no Ensino de Ciências na Amazônia", no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I – Edital nº 018/2011, aprovado por meio da Decisão nº 035/2012-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que a coordenadora do projeto em referência, Senhora **Célia Maria Serrão Eleutério**, solicitou a implementação da bolsa DCTA/C em favor da interessada, pelo período de 06 (seis) meses, assim, recebeu o total de R\$ 7.404,00 (sete mil, quatrocentos e quatro reais), referente aos meses de maio de 2012 a outubro de 2012;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução dos valores concedidos diretamente a título de bolsa à interessada, pelo descumprimento da Cláusula Terceira, inciso II do Termo de Compromisso e Responsabilidade, item 15, subitem 15.3, inciso II do Edital nº 018/2011, culminado com a obrigação prevista na Cláusula Terceira, inciso V do mesmo Edital, bem como a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017;

DECIDE:


I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Darclê Nogueira Teixeira**, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I, Edital nº 018/2011, no valor R\$ 7.404,00 (sete mil, quatrocentos e quatro reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III CIENTIFICAR a interessada de Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de outubro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro